

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº. 044/2024 - CMAS, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do reajuste inflacionário sobre os benefícios Socioassistenciais, para o exercício de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Plano Municipal de Assistência Social;
- O Projeto de Lei Orçamentarias Anual - LOA 2025;
- A RESOLUÇÃO Nº. 043/2024 - CMAS, de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências;
- A deliberação na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a aplicação do reajuste inflacionário de 3,78%, sobre os benefícios Socioassistenciais, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de julho de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 029/2024 – CMDCA DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de junho de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA DE CASTRO COSTA JANUÁRIO I – UNIDADE CHEFE NEWTON** e do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA DE CASTRO COSTA JANUÁRIO II – UNIDADE PARIGOT DE SOUZA**, mantidos pela **ASSOCIAÇÃO ANO 53**, inscrita no CNPJ nº 80.507.361/0001-68, com sede na Avenida dos Garis, 450, Conjunto Chefe Newton, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, área da Educação, sob o nº **060/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **20 de junho de 2024** com vigência até **20 de dezembro de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de julho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 030/2024 - CMDCA, DE 04 JULHO DE 2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2024 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 instaurado pela COGEM, encaminhada ao CMDCA; e

- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 - COGEM, ocorrida em 04/07/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar, à Conselheira Tutelar Patrícia Aparecida Coccato Dias, matrícula na época dos fatos nº 22.948-2 e matrícula atual nº 23083-9, a pena de **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias com início em 08/07/2024, por infração aos artigos 31, incisos V, XXVII e XXXIV, da Lei Municipal nº 12.738/2018 vigente à época dos fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 -COGEM.

**Art. 2º** A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada conselheira tutelar, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de julho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 031/2024 - CMDCA, DE 04 JULHO DE 2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2024 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 instaurado pela COGEM, encaminhada ao CMDCA; e

- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 - COGEM, ocorrida em 04/07/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar, para fins de registro em ficha funcional, a pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias à ex-Conselheira Tutelar Nathalie Lopes Martins, matrícula nº 22.949-0, por infração aos artigos 31, incisos V, XXVII e XXXIV e XXXV da Lei Municipal nº 12.738/2018 vigente à época dos fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2023 -COGEM.

**Art. 2º** A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada conselheira tutelar, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de julho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

## ENTIDADES INSTITUTO ALICERCE AVISO

#### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA

O INSTITUTO ALICERCE torna público aos interessados que em substituição ao aviso publicado no Jornal Oficial nº 5223 de 14/06/2024, estará recebendo propostas para contratação de serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada para as unidades CEI Guiomar Moreira, Dom Albano Cavallin, Ana Proveller, Alicerce e Gov. José Richa conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Serviços e equipamentos para instalações e manutenções de câmeras com áudio e microfone por comodato, ativação e desativação dos aparelhos via aplicativo, as gravações de câmeras e áudios de segurança com armazenamento de 30 dias, monitoramento por CFTV, ocorrências via aplicativo com imagens e descrições, providências adotadas e tempo de atendimento com GPS e registro de deslocamento, instalação e manutenção de sensores de presença por comodato, instalação e manutenção de sirenes por comodato, ronda presencial fora do horário de expediente de hora em hora, manutenção e troca de todos os equipamentos sempre que houver necessidade por conta do locador, prazo de contrato de 12 meses podendo ser renovado.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 04/07/2024 a 08/07/2024 das 07:00h as 17:00h

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua José Martins de Oliveira Nº255 Cj. Mister Thomas CEI Guiomar Moreira (em dias úteis) – e-mail [flavia.institutoalicerce@gmail.com](mailto:flavia.institutoalicerce@gmail.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43)3339-2347 / (43) 99108-4617

O INSTITUTO ALICERCE se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 02 de julho de 2024. Paulo Brito, Presidente

## CEI MARABÁ RESULTADOS

#### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de gás e outros materiais engarrafados para o **CEI Marabá**, publicada no JOM nº 5235, de 27/06/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, BENTO GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA, Valor: R\$ 2.100,00; FORNECEDOR 2, NACIONALGÁS O GÁS DO BRASIL, Valor: R\$ 2.200,00; FORNECEDOR 3, GÁS JK DISTRIBUIDORA, Valor: R\$ 2.300,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço, FORNECEDOR BENTO GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ 05.281.504/0001-40, valor global R\$ 2.100,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, pelo e-mail [ceimarabairma@sercomtel.com.br](mailto:ceimarabairma@sercomtel.com.br), com cópia para o e-mail [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

#### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e serviços de manutenção do CEI Marabá, publicada no JOM nº 5227, de 19/06/2024, foram recebidas propostas das seguintes empresas: LONDRI OBRAS, CNPJ 24.032.719/0001-72 valor R\$ 45.741,01;